

ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
XIV CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS

**ESCLARECIMENTOS QUANTO AOS MATERIAIS DE CONSULTA PERMITIDOS E PROIBIDOS NAS
PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS (2ª FASE)**

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 10, de 24 de novembro de 2021, de Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Escrita Objetiva e Convocação para a Segunda Fase, à vista de questionamentos e dúvidas suscitadas por candidatos, apresenta os seguintes **esclarecimentos**:

1. No Anexo II do Edital nº 10/2021:

MATERIAIS PERMITIDOS

- 1.1. Item 2.1, alínea “d”: nos post-its e similares, é permitida mera anotação que identifica o ato normativo;
- 1.2. Item 2.1, alínea “f”: somente serão aceitas súmulas, OJs, precedentes normativos e afins constantes de Códigos e Vade Mecuns. Não será admitido material impresso a respeito de verbetes sumulares de tribunais;
- 1.3. Item 2.1, alínea “g”: quanto ao material impresso da legislação, para além de www.planalto.gov.br e www.casacivil.go.gov.br, serão aceitas impressões oriundas de sítios eletrônicos oficiais análogos, tais como www.senado.leg.br, www.camara.leg.br, <https://portal.al.go.leg.br/>;
- 1.4. Item 2.1, alínea “k”: serão admitidas anotações manuscritas que se restrinjam a fazer simples remissão a dispositivos (artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens) constantes de atos normativos em geral (Constituições, leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias etc.).

MATERIAIS PROIBIDOS

- 1.5. Item 2.2, alínea “b”: compreendem-se na proibição obras editoradas de compilação e organização de súmulas, OJs, precedentes normativos e afins;
- 1.6. No item 2.2, alínea “d”: relativamente a “doutrina”, a proibição alcança as exposições de motivos de códigos, leis e demais atos normativos;
- 1.7. No item 2.2, alínea “d”: em matéria de “comentários ou recomendações gerais”, incluem-se na proibição as compilações de conclusões extraídas de encontros ou jornadas de discussões temáticas realizadas por tribunais e órgãos do Ministério Público, das Defensorias Públicas, da Advocacia Pública em geral e correlatos;

- 1.8. No item 2.2, alínea “d”: relativamente a “opiniões consultivas”, compreendem-se na proibição as súmulas administrativas e os verbetes de orientação da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.

Goiânia-GO, 27 de novembro de 2021.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO XIV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO**